	_
	'n
	~
	*
	ц
	٥
	c
	7
	ódigo: 44BEDB3D-58ED63B8-9FE5EF2E-FDDAB697
	ш
	. !
	ш
	C
	ш
	11
	::
	ч
	ш
	ш
	o
	~
	α
MELLO	α
_	~
_	ù
ш	⊁
=	ᆫ
2	ш
111	α
₩.	LC
O DE MELLO	7
$\overline{}$	c
O	7
Ť	×
4	ñ
	c
Ш	ũ
Ō	4
\sim	П
O	$\overline{}$
	$\overline{}$
ш	Ċ
\cap	7
\simeq	.≥
_	τ
⋖	٠c
~	C
2	7
$\overline{}$	•
O	۵
$\overline{\sim}$	č
Ľ.	2
⋖	'n
~	ی
2	7
ō	٠-
ğ	٥
po	0
e por MARIO MANOEL COELHO	9
nte por	i a aba
ente por	i a abad
nente por	i a abada
mente por	r/charda a
almente por	hr/enada a i
talmente por	hr/enada a
jitalmente por	y hr/enada a i
igitalmente por	a abada hr/enada
digitalmente por	a abada hr/enada a i
digitalmente por	i a abada hr/enada a i
to digitalmente por	m any hr/enada a i
ido digitalmente por	am any hr/enada a i
ado digitalmente por	am you hr/enede e
inado digitalmente por	a abada/shada a i
sinado digitalmente por	tre am any hr/enade e i
ssinado digitalmente por	tre am you hr/enade e i
assinado digitalmente por	to the am any hr/enade e
i assinado digitalmente por	ilta tra am any hr/enada a i
oi assinado digitalmente por	a abana/an hr/enada a i
foi assinado digitalmente por	a abana/an hr/enada a i
o foi assinado digitalmente por	a abandy br/enada a i
to foi assinado digitalmente por	a abana/any hr/enada a i
nto foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
ento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
nento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
ımento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
sumento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
ocumento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
e documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
te documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
ste documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
ento foi assin	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por	one life to a month briener
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	pferência acesse o site http://consulta toe am you br/spede e i

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº621/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10931/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Rodolfo Ferreira de Magalhães (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Luciene Helena da Silva Dias OAB/AM 4697.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1595/2020-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, de responsabilidade do Sr. Rodolfo Ferreira de Magalhães, referente ao exercício de 2018, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 10.2. Determinar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá que planeje melhor suas futuras ações e observe e cumpra os prazos legais e regimentais, assim como as recomendações do Laudo Técnico e Parecer Ministerial acostados aos autos, a fim de evitar a reincidência, o que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE/AM;
- **10.3.** Dar quitação ao Sr. Rodolfo Ferreira de Magalhães, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM:

	6
	ŭ
	α
	⋈
	FDR3D-58FDR3R8-9FF5FF7F-FDDAR697
	뉴
	.7
	ᅮ
	ш
	щ
	14
	й
	σ
o.	ά
	Ψ.
	\ddot{c}
₹	٥
2	щ
Щ	2
	۲
0	눇
工	ď
Ë	\Box
9	щ
×	₽
٧.	4
MANOEL	:
ద	۲
ž	÷
₹	٠Ĉ
≥	۲
$\overline{}$	-
∺	ď
5	Ξ
₹	2
-	2.
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Œ
0	Œ
æ	۲
ž	č
Ĕ	Ų
높	ż
.≌	>
<u>.</u> ⊡	Ć
0	2
유	٤
ă	π
.⊑	ď
assina	+
ŭ	<u>+</u>
<u>.</u>	Ξ
÷	č
5	ċ
Ε	2
ĭ	2
₹	ŧ
Ö	ع
ಕ	Φ
ē	Ū
st	c
ш	a
	ű
	ď
	ç
	nferência
	č
	ď
	nfer
	Ē

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº621/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.4. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos presentes autos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 18ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 24 de Junho de 2020.
- 13- Especificação do quorum; Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
- Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral